



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO:

**1.1** Constitui objeto deste termo de referência contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**1.2** Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

**2.2** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Considerando que atualmente a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, necessita de manutenção sendo de extrema importância para garantir a segurança do condutor e passageiro, além de melhorar a durabilidade e reduzir os riscos.

Considerando que os veículos que compõem a frota do município auxiliam nos serviços prestados aos munícipes que necessitam se locomover para Natal/RN, Caicó/RN e outras cidades para realização de exames, consultas e cirurgias. Além do transporte de pacientes de urgência que chegam ao Hospital para atender de modo eficiente toda a demanda.

Considerando o grande número de estudantes do município que se locomovem diariamente para as escolas municipais no transporte escolar em TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Dessa forma, a aquisição de peças e serviços se faz necessária, visando contribuir para a melhor qualidade durabilidade desses veículos.

Considerando que a aquisição se faz jus à necessidade do referido objeto para que sejam atendidas toda a frota dos veículos do município com relação a melhor desempenho dos veículos, melhorando a estabilidade, o controle em curvas, o conforto na condução e, principalmente, a segurança. prevenindo falhas e/ou problemas graves, que venham a ocorrer com os usuários.



Considerando que, é necessária à aquisição de peças e serviços veicular para que atendam a frota de veículos mencionados de forma complementar para possibilitar a manutenção e maior segurança dos condutores e usuários dos veículos da prefeitura municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Diante do exposto, viemos pelo presente solicitar abertura de processo licitatório para peça/serviços e serviços de Guincho conforme tabela em anexo, para atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, tendo em vista a importância da manutenção dos referidos veículos para a prestação de serviços de qualidade junto a toda população usuária.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

##### 4.1 DA FROTA MUNICIPAL:

MOTOCICLETAS					
Nº	VEÍCULO	PLACA	COR	ANO	SECRETARIA
1	MOTO YAMAHA 125	MYK-9757	PRETA	2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
Nº	VEÍCULO	PLACA	COR	ANO	SECRETARIA
1	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	OWG8153	BRANCA	2015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	VW-SAVEIRO CS ST MB 1.6	QGC2915	BRANCA	2015/2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3	GM/PRISMA JOY 1.4	NNR5630	BRANCA	2009/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4	FIAT/PALIO WAKEND ATTRACTIVE 1.4	OVZ9757	BRANCA	2013/2013	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
5	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	NNV8540	BRANCA	2009/2010	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
6	VW/PARATI 1.6	MZD7800	BRANCA	2002/2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
7	VW/PARATI 1.6	MZD7770	BRANCA	2002/2003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS**

Processo: 4565/2024

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

8	CELTA GM ANO 2005	MZF6936	BRANCA	2005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9	FIAT/FIORINO MODIFICADA AB1 (Ambulância)	QGR2388	BRANCA	2018/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	GM/MONTANA MODIFICADA AB1 1.4 (Ambulância)	QGY3G52	BRANCA	2018/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	QGR0824	BRANCA	2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	QGM7745	BRANCA	2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QGF8034	BRANCA	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
14	GM/MONTANA CONQUEST - DA APAME	MXL5865	BRANCA	2006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15	I/FORD RANGER XL 11P	NOE6480	BRANCA	2010/2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
16	FIAT/STRADA MAIA AMB1 - (Ambulancia)	RGH2A53	BRANCA	2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
17	FIAT PALIO ELX FLEX	JGC5911	BRANCA	2008/2009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18	FIAT PALIO HLX FLEX	JJE2927	BRANCA	2007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
19	FIAT/SIENA 1.4	RGJ1G98	BRANCA	2021	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
20	GOL 1.6	RGI5E89	BRANCA	2021/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21	FIAT/FIORINO MODIFICADA AB1 (Ambulância)	RGN8I66	BRANCA	2022/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
22	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	RQB7H39	BRANCA	2022/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

Nº	VEÍCULO	PLACA	RENACH	ANO	SECRETARIA
1	FIT DUCATO MOD TP MOD TP ANO 2015	OWG8083	BRANCA	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	MMC/L200 TRITON SPT GL	QGT6B08	BRANCA	2018/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3	GM/CHEVROLET S-10 COLINAS (Ambulancia)	MYR5057	BRANCA	2006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4	FIAT DUCATO TEC FORM TP	QGK3440	BRANCA	2014/2015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5	FIAT DUCATO MU	KGR2B01	BRANCA	2005/2006	FUNDO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS**

Processo: 4565/2024

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

	CIRILO A3 - receita				DE SAUDE
6	FRONTIER - CARRO FUNASA RN	JKH1311	BRANCA	2005	GABINETE DO PREFEITO
7	FIAT TORO ENDUR. AT9 4X4	RGN3J68	BRANCA	2022	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8	MMC/L200 OUTDOOR - VEIO BRASILIA	NDW8891	BRANCA	2007/2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)**

Nº	VEÍCULO	PLACA	COR	ANO	SECRETARIA
1	INTERNACIONAL 4400 P7 6x4 - PIPA	OWE7590	BRANCA	2013/2014	SECRETARIA DE AGRICULTURA
2	CAÇAMBA FORD 26.29 6X4	OVZ 3186	BRANCA	2013	SECRETARIA DE AGRICULTURA
3	CAÇAMBA VW 13.180 - Pequena	MZC8189	BRANCA	2003/2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4	M POLO VOLARE ANO 2012 - Pequeno	OJZ0067	AMARELO	2012/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	VW/INDUSCAR FOZ U - VOLKBUS 15-190	NOA7057	AMARELO	2010/2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	M POLO VOLARE V8L 4X4 EO - NOVO	RGI6J03	AMARELO	2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	VW/NEOBUS 15.190 ESC (Nacional) - novo	RGN9H16	AMARELO	202/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES**

Nº	VEÍCULO	PLACA	RENACH	ANO	SECRETARIA
1	MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B	-			SECRETARIA DE AGRICULTURA
2	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 - defeito	-			SECRETARIA DE AGRICULTURA
3	TRATOR VALTRA 750 A 4X4	-			SECRETARIA DE AGRICULTURA
4	TRATOR VALTRA 850 A 4X4	-			SECRETARIA DE AGRICULTURA
5	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	-			SECRETARIA DE AGRICULTURA
6	CARROÇÃO DO TRATOR	-			SECRETARIA DE AGRICULTURA
7	AS 02 GRADES ARADORAS	-			SECRETARIA DE AGRICULTURA



8	TRATOR AGRÍCOLA M. FERGUSON 4283	-			SECRETARIA DE AGRICULTURA
9	TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5885E	-			SECRETARIA DE AGRICULTURA
10	RETROESCAVADEIRA NEW ROLAND B95	-			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11	TRATOR NEW HOLLAND TT4.75.	-			SECRETARIA DE AGRICULTURA

#### **4.2 DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:**

<b>LOTE 01 – MOTOCICLETAS</b>						
Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.%
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	60			
2	PEÇAS	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 02 — VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE</b>						
Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.%
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	600			
2	PEÇAS	UND	1	R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 03 — VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE</b>						
Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.%
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	620			
2	PEÇAS	UND	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS**

Processo: 4565/2024

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**LOTE 4 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC. %
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	300			
2	PEÇAS	UND	1	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**LOTE 5 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC. %
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	350			
2	PEÇAS	UND	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**LOTE 6 - SERVIÇO DE GUINCHO - PEQUENO PORTE**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$	PERC. DESC. %
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE.	KM	2.000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**LOTE 7 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS MÉDIO PORTE**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$	PERC. DESC. %
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE COM KM LIVRE.	KM	2.000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						





<b>LOTE 8 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)</b>						
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VAL. TOTAL R\$</b>	<b>PERC. DESC.%</b>
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS) COM KM LIVRE.	KM	1.500			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 9 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES</b>						
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VAL. TOTAL R\$</b>	<b>PERC. DESC.%</b>
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES COM KM LIVRE.	KM	1.500			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**4.3** Os serviços/bens objeto do presente termo de referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

**4.4** Os serviços/bens objeto do presente termo de referência são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

**4.6** O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**4.7** O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**



A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Efetuar entrega dentro do prazo proposto, devendo oferecer os produtos com a qualidade e a tempestividade prometida;

**6.2** Entregar os produtos em suas respectivas caixas e ou pacotes originais, embalados e lacrados, sem avarias;

**6.3** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**6.4** Os itens do objeto deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

**6.5** Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

**6.6** As peças e acessórios serão fornecidos com desconto, em percentual, para cada veículo

**6.7** Para execução dos serviços, a oficina deverá estar instalada a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros) da sede do Contratante, considerando o menor percurso de ida, e que possuam no quadro permanente de funcionários, no mínimo, 01 (um) mecânico qualificado para execução dos serviços, comprovados através de tempo mínimo de experiência de 02 (dois) anos.

**6.8** Os serviços de reboque (guincho) serão cobrados por km (quilometro) rodado, observando o menor percurso de ida e volta;

**6.9** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.10** A oficina deverá possuir, no mínimo:

6.10.1 Oficina contendo, área murada e cobertura para abrigar os veículos em manutenção, uma vez que não será aceito, em hipótese nenhuma, a realização de serviços em área livre, sem proteção de sol e chuva;

6.10.2 Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

6.10.3 Elevador com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas;

6.10.4 Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;

6.10.5 Pistola Parafusadeira pneumática;

6.10.6 Guincho hidráulico;

6.10.7 Macaco tipo jacaré;





- 6.10.8 Bancadas de ferramentas móveis;
- 6.10.9 Quadro de ferramentas para uso geral;
- 6.10.10 Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- 6.10.11 Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner);
- 6.10.12 Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- 6.10.13 Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom;
- 6.10.14 Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- 6.10.15 Carregador de baterias;
- 6.10.16 Prensa hidráulica;
- 6.10.17 Cavalete para montagem de motores;
- 6.10.18 Torquímetro e multímetro digital;
- 6.10.19 Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc; (deverá a contratada disponibilizar de estrutura mínima, dentro do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para realização de todos os serviços rápidos, de modo que não haja necessidade de deslocar o veículo para grandes distâncias.
- 6.10.20 Compressor de ar de alta pressão;
- 6.10.21 Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos.

**6.11** Será realizada vistoria técnica na empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a declaração do vencedor, para comprovação das condições técnicas mínimas para execução dos serviços.

**6.12** Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;

**6.13** A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

**6.14** A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;

**6.15** Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

**6.16** Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores, etc;

**6.17** Lanternagem e pintura;

**6.18** Manutenção de ar condicionado;

**6.19** Troca de Óleos Lubrificantes.

**6.20** Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

**6.20.1** Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

**6.20.2** Serviços de lanternagem e pinturas;

**6.20.3** Limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado;

**6.20.4** Retífica de motores;

**6.20.5** Recuperação de para-choques;

**6.20.6** Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no item **6.10** como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;



## **DO FORNECIMENTO**

**6.21** A O prazo de entrega dos bens e início dos serviços solicitados é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal demandante;

**6.22** Os serviços deverão ser executados em estabelecimento/oficina da empresa contratada, cabendo a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) itens *reboque* a responsabilidade pelos gastos decorrentes do deslocamento dos veículos e/ou máquinas até o local da realização dos serviços, e deste local à sede do Município Contratante, se for o caso;

**6.23** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega e realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.24** Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.25** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.26** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.27** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade de contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.28** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade,

**6.29** alteração ou inadequação de qualquer produto/peça ou serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**6.30** Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

**6.31** Os serviços e/ou fornecimentos de peças decorrentes do presente Termo de Referência deverão ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

**6.32** Os serviços apenas deverão ser realizados pela contratada após a verificação do problema e/ou necessidade de realização dos serviços (com ou sem substituição de peças), comunicação



- 6.33** formal à Contratante, e após a devida autorização da Secretaria Demandante ou pessoa indicada pela Gestão Municipal, através da emissão da competente Ordem de Serviço;
- 6.34** A substituição/reposição/fornecimento de peças pela contratada deverão ocorrer tão somente após comunicação formal à Contratante, e após a devida autorização da Secretaria Demandante ou pessoa indicada pela Gestão Municipal, através da emissão da competente Ordem de Compra;
- 6.35** Não serão pagos pela Administração Municipal a realização de serviços e/ou reposição de peças por parte da Contratada sem que haja a prévia e expressa autorização do Município Contratante, através da emissão da correspondente Ordem de Compras e/ou Serviços;
- 6.36** Os descontos percentuais da proposta vencedora incidirão sobre o preço da hora do serviço prevista para cada lote deste Termo de Referência, bem como sobre o preço da peça a ser apresentado a cada necessidade/serviço/reposição, de forma prévia pela empresa Contratada, desde que haja anuência da Gestão Municipal sobre o preço apresentado;
- 6.37** A Administração poderá recusar o preço apresentado pela Contratada, referente às peças a serem utilizadas, desde que estejam incompatíveis com os preços levantados em pesquisa de preço realizada previamente pelo ente público municipal, devendo, neste caso, o percentual de desconto da proposta vencedora incidir sobre o preço médio comprovado pela Administração Municipal;
- 6.38** A Administração poderá recusar o quantitativo de horas trabalhadas para determinado serviço, desde que estejam incompatíveis com o tempo médio levantado em pesquisa de preço realizada previamente pelo ente público municipal, devendo, neste caso, o percentual de desconto da proposta vencedora incidir sobre o tempo médio comprovado pela Administração Municipal para o serviço em referência;
- 6.39** Os estabelecimentos contratados para a realização dos serviços e/ou fornecimento objeto do presente Termo de Referência deverão funcionar de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e 14h às 18h, e aos sábados das 08h às 12h;
- 6.40** As peças substituídas deverão necessariamente ser disponibilizadas ao Município Contratante.
- 6.41** Constar marca do item fornecido na nota fiscal, no campo da descrição do item, para que a mesma seja atestada.
- 6.42** Os serviços e/ou substituição das peças deverão ocorrer em oficina e/ou estabelecimento localizado a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.



## 7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.21 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO por LOTE.

## 8 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**8.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**8.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.6** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.3.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.3.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.3.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



**8.3.11** ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.3.12** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

#### **9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.1.2** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.3** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.1.5** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**9.1.6** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;





**9.1.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.1.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

**9.1.9** A manutenção decorrente da garantia deverá ocorrer por conta da contratada, sem ocasionar despesas para contratante;

## **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;

**9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

**9.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**10.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-



corrente bancária de titularidade do Contratado.

**10.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é

calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**10.6** - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**10.6.1** - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**10.6.2** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

## **11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.



## **12. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A licitação será realizada pelo sistema de registro de preços, onde a dotação orçamentária será apresentada posteriormente em outra fase do processo.

## **13. DO REAJUSTE**

**13.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** – A vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do presente Termo de Referência, compreende o período de um ano a partir da data da Ata de Registro de Preço.

## **16. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

## 18. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**18.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**18.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**18.12** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

**18.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

**18.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**18.15** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**18.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**18.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**18.19** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**18.20** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



**18.21** art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**18.22** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**18.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN 19 de setembro de 2024.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretario Municipal De Administração, Informática E Recursos Humanos.

Todas as informações desse Termo de Referência são de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN  
CNPJ:12.233.412/0001-50  
FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL